



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

PROCEDIMENTO DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 038/2024**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2024

OBJETO: “Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em jornal de Grande Circulação - MG, DOE e DOU”

AUTUAÇÃO

Aos 01 dias do mês de março do ano de 2024, nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. EU LEONARDO JERONIMO COSTA realizei a autuação.

LEONARDO JERONIMO COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024

MEMORANDO

Remetente:	PREFEITO MUNICIPAL
Unidade de Origem	GABINETE DO PREFEITO
Assunto:	SOLICITAÇÃO FAZ.
Destinatário:	LEONARDO JERONIMO COSTA
Unidade de Destino:	SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar que tome providências quanto à realização de um processo de compra, na modalidade em que se fizer necessária para **“Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em jornal de Grande Circulação - MG, DOE e DOU”**, conforme requisição(ões) com descrição completa anexa(s) a este memorando.

Foi verificado junto ao contador sobre Disponibilidade Orçamentária, o mesmo informou que há as seguintes dotações orçamentária para realização das despesas:
0202 04 122 0001 2.013 339039 Ficha 49

Ronaldo Jose da Silva
Contador

Foi verificado junto ao tesoureiro e a mesma informou que há previsão de Disponibilidade Financeira para realização das despesas.

Ana Paula Martins Carvalho
Tesoureiro(a)

Certo da atenção da senhora, aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Data:	Assinatura:
01/03/2024	Daniel Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

REQUISIÇÃO INTERNA DE SERVIÇO

Para: Departamento Municipal de Compras e Licitações

Excelentíssimo,

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Senhor Prefeito

Referência/Objeto: **“Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em jornal de Grande Circulação - MG, DOE e DOU”**

Lista de Materiais/Serviços a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de publicação em jornal de Grande circulação no estado.	Centimetro/coluna	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
2	Serviço de publicação em jornal de DOE de Minas Gerais.	Centimetro/coluna	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
3	Serviço de publicação em jornal DOU.	Centimetro/coluna	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
Valor Total					R\$ 58.800,00
Fornecimento: parcelado a medida do consumo real					
Pagamento em até 30 dias após a realização dos serviços					
Contrato: Haverá contrato padrão para serviços Anexo I					
Período de execução: 12 meses					

São Tomás de Aquino, 02 de janeiro de 2024.

Guilherme José Pessoni
Sec. Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto **“Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em jornal de Grande Circulação - MG, DOE e DOU”**

Publicação em jornal de circulação Regional de atos administrativos.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 01 (Uma) propostas e divulgação em sitio eletrônico oficial.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante, e a publicação por 3 dias em sitio eletrônico oficial.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024

Termo de referência:

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de publicação em jornal de Grande circulação no estado.	Centímetro/coluna	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
2	Serviço de publicação em jornal de DOE de Minas Gerais.	Centímetro/coluna	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
3	Serviço de publicação em jornal DOU.	Centímetro/coluna	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
Valor Total					R\$ 58.800,00
Fornecimento: parcelado a medida do consumo real					
Pagamento em até 30 dias após a realização dos serviços					
Contrato: Haverá contrato padrão para serviços Anexo I					
Período de execução: 12 meses					

Dotações: **0202 04 122 0001 2.013 339039**

Em relação ao procedimento de dispensa eletrônico será aberto a disputa por um período de 6:00 horas do dia marcado, iniciando a disputa as 8:00 horas da manhã.

Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: www.ammlicita.org.br.

Para participar, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site: www.ammlicita.org.br.

Essa licitação se destina **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Caso não haja propostas ou os valores forem iguais ou superiores a melhor proposta, esta será vencedor a proposta obtida inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos mínimos:

- a) **Contrato Social;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;**
- d) **Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);**
- e) **d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- f) **Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);**
- g) **Atestado de Capacidade Técnica;**

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Fornecimento: 12 meses.

Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Prazo de entrega: até 2 dias da autorização de fornecimento.

Melhor oferta no valor total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos Reais).

Publique-se,

São Tomás de Aquino, 06 de março de 2024.

LEONARDO JERONIMO COSTA
Departamento de Compras/Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

AUTORIZAÇÃO N.º 038/2024

Autorizo o Agente de contratação proceder à Abertura do Processo Licitatório n.º 038/2024, na modalidade de Dispensa de Contratação Direta n.º 013/2024 para:

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em jornal de Grande Circulação - MG, DOE e DOU.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de janeiro de 2024.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

ANEXO – I

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 013/2024

PROCESSO Nº 038/2024

CONTRATO Nº .../2024

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA DISPENSA DE COMPRA DIRETA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

_____.

DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de São Tomás de Aquino/MG**, com sede a rua Alves de Figueiredo nº 393, no bairro Centro, com CNPJ nº 18.241.364/0001-29, representado neste por seu Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim Anselmo, 269, Rosario, neste município de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º MG-15.820.105, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 098.625.246-85, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxx, Minas Gerais, inscrita no neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do C.P.F nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/MG, com inexigibilidade de licitação conforme **Processo Nº 038/2024** e **Dispensa Nº 013/2024**, e com a proposta respectiva, subsidiariamente, pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é a **Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em jornal de Grande Circulação - MG, DOE e DOU.**

1.1. - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 038/2023**, **Dispensa nº 013/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2. O preço global do presente contrato é de R\$ xxx,xx (____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por **item**:
(Tabela com os itens e valores)

2.1 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente contrato, bem assim do ajuste.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente conforme ordem de fornecimento dos serviços, após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0202 04 122 0001 2.013 339039

Cláusula Quarta – Da Vigência e do Reajuste:

O presente contrato terá validade de **12 meses** a partir de sua assinatura prorrogáveis até um decênio, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Os valores poderão ser reajustados anualmente através do índice IGPM-FGV.

A solicitação/acordo deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, conforme art.131 da Lei 14.133/21

Cláusula Quinta – Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**.

Cláusula Sexta – Do Recebimento:

A **Contratante**, no recebimento dos materiais /serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas no Aviso de Dispensa, deste instrumento.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

Cláusula Oitava – Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais.

Cláusula Nona – Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de comunicação correrá à conta da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

Cláusula Décima – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de 2024.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX – XXXXXX.
Contratada:

Testemunhas:

Nome: _____. Nome: _____.
CPF - _____. CPF - _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 038/2024, modalidade: Dispensa de Compra Direta 013/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em jornal de Grande Circulação - MG, DOE e DOU.** Itens conforme especificações; estimado no total de R\$ 58.800,00. Solicita propostas e documentos até 14/03/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 08 de março de 2024. Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.